



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**MENSAGEM Nº 509/GP/2019**

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Claudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de lei nº 2743/GP/2019 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor R\$ 397.765,20 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Considerando fonte 03.10 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

Destacamos que o recurso será destinado para pagamento de despesas obrigatórias e contínuas da administração pública que tem por finalidade o funcionamento dos serviços públicos, sendo essas as obrigações tributárias e contratuais, sentenças judiciais, indenizações e restituições trabalhistas, materiais de consumo e despesa com pessoal.

Destaca-se que o aumento das despesas acima mencionadas ocorreram tanto por parte da demanda crescente no serviço público, quanto nos reajustes salariais e de servidores ocorridos no exercício, além do aumento considerável das demandas judiciais ocorridas no exercício de 2019.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Diante do exposto supracitado, informamos a necessidade da abertura de crédito adicional suplementar pela anulação parcial de dotação.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II – especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II – os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 25 de novembro de 2019

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 26/11/2019 às 11:32, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 1479 e o código verificador **A82332D2**.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**PROJETO DE LEI Nº 2743/GP/2019**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e Secretaria municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de **R\$ 397.765,20 (Trezentos e Noventa e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação ( + )	397.765,20
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	
28.846.0000.2154.0000 – Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R\$ 50.265,20
F.R. Grupo: 0 3 10	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	
04.122.0002.2003.0005 – Manutenção da Semaplanf	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 7.500,00
F.R. Grupo: 0 3 10	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	
28.846.0000.2096.0000 – Contribuição PIS/PASEP	
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 96.500,00
F.R. Grupo: 0 3 10	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	
04.122.0002.2091.0000 – Folha de Pagamento da Administração Geral	
3.1.90.94- Indenização e restituição Trabalhista	R\$183.500,00
F.R. Grupo: 0 3 10	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	
04.122.0002.2091.0000 – Folha de pagamento da Administração Geral	R\$ 35.000,00
3.1.90.13– Obrigações Patronais	
F.R. Grupo: 0 3 10	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraest. agricultura e Meio ambiente	
04.122.0002.2003.0008 – Manutenção da Seminfram	R\$ 25.000,00
3.3.90.46- Auxílio-Alimentação	
F.R. Grupo: 0 3 10	
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 03.10 – Recursos do Tesouro Exercício Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP.

Anulação (-)

- 397.765,20

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN

FICHA: 649

15.451.0006.1028.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E ILUMINAÇÃO R\$ -397.765,20

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 0 3 10

3

Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º - Faz parte desta Lei, Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0006.1028	4.4.90.51	03.10	R\$ 397.765,20	-
0000.2154	3.3.90.91	03.10		R\$ 50.265,20
0002.2003	3.3.90.30	03.10		R\$ 7.500,00
0000.2096	3.3.90.47	03.10		R\$ 96.500,00
0002.2091	3.1.90.94	03.10		R\$183.500,00
0002.2091	3.1.90.13	03.10		R\$ 35.000,00
0002.2003	3.3.90.46	03.10		R\$ 25.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru 25 de Novembro de 2019.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**,  
**Prefeito Municipal**, em 26/11/2019 às 11:32, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18  
do [Decreto nº 11.990 de 01/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc Jaru/RO), informando  
o ID 1475 e o código verificador **08DF39BA**.

Referência: Caso responda este(a) Projeto de Lei, favor indicar o Processo nº 1-5377/2019.

Docto ID: 1475 v2